

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/065

Ituiutaba, 15 de março de 2021.

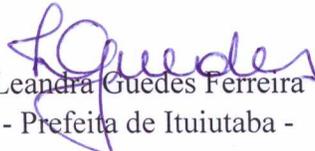
A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 19

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 19/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *autoriza o Município a celebrar convênio no exercício de 2021 com o Comando do Exército, por intermédio da 11ª Região Militar – Tiro de Guerra nº 11002, e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 19/2021

Ituiutaba, 15 de março de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a Câmara Municipal projeto de lei que Autoriza o Município a celebrar convênio no exercício de 2.021 com o Comando do Exército, por intermédio da 11ª Região Militar – Tiro de Guerra nº 11002, e dá outras providências, nos termos do Processo Administrativo nº 521, de 13 de janeiro de 2021.

O Comando do Exército, por intermédio da 11ª Região Militar e mediante convênio firmado com o Município de Ituiutaba, opera o funcionamento do Tiro-de-Guerra 11.002, nesta cidade, fato que incorpora larga tradição de mais de meio século, permitindo que a obrigação com o serviço militar seja cumprida pelos jovens da cidade e região sem terem de se deslocar para outros centros de formação e treinamento.

A destinação de recursos do projeto faz parte do orçamento do Município para 2021, porém para que referida verba seja repassada ao órgão é necessário a autorização legislativa para a celebração do convênio.

O projeto decorre de interação informativa entre o Comando do Exército e a Administração Municipal.

Com as informações desta mensagem, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Legislativo.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Autoriza o Município a celebrar convênio no exercício de 2.021 com o Comando do Exército, por intermédio da 11ª Região Militar – Tiro de Guerra nº 11002, e dá outras providências.

CM/21/2021

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba fica autorizada a celebrar Convênio, no exercício de 2.021, com o COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio da **11ª Região Militar – tiro de Guerra nº 11002**, com vistas à destinação de recursos no montante de até **R\$105.850,00 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)**, destinados a possibilitar a prestação do serviço militar inicial, neste município, com apoio a toda a dinâmica e estrutura necessária a tal cometimento.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

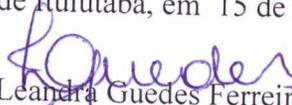
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de março de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PLANO DE TRABALHO Nº 01

(Anexo ao Acordo de Cooperação – Prefeitura Municipal de Ituiutaba /Comando do Exército).

1 – DADOS CADASTRAIS:

a. Proponente

Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA				CNPJ: 18.457.218/0001-35	
Endereço:					
Cidade: Ituiutaba	UF MG	CEP: 38.300-000	DDD/Telefone (34) 3671 8100	E.A. ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
Nome do Responsável: LEANDRA GUEDES FERREIRA				CPF: 006.091.356-86	
CI/Órgão Expedidor PC/MG		Cargo: Prefeita Municipal de Ituiutaba			
Endereço do Proponente: Rua Ataíde Quirino Ribeiro, nº 1625, Residencial Drumond				CEP: 38.302-314	

b. Outro Partícipe:

Órgão/Entidade Proponente 11ª Região Militar				CNPJ: 09.597.351/0001-04	
Endereço: Avenida do Exército, S/N, 2º Andar – Setor Militar Urbano (SMU)					
Cidade: Brasília	UF DF	CEP: 70.630-903	DDD/Telefone (61) 2035-2253	E.A. ESFERA ADMINISTRATIVA FEDERAL	
Nome do Responsável: PAULO AFONSO BRUNO DE MELO				CPF: 940.097.677-15	
CI/Órgão Expedidor MD/EB		Posto General de Brigada	Função Comandante da 11ª Região Militar		
Endereço do Proponente: SQN 102, Bloco “H” Apto 401, Asa Norte.				CEP: 70.722-080	

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
	Início	Término
Manutenção e funcionamento do TG 11-002 (Ituiutaba/MG), subordinado à 11ª Região Militar.	Data de assinatura do Acordo de Cooperação	(A + 5) = 5 (cinco) anos ou 60 meses após a assinatura do Acordo de Cooperação

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade regular a manutenção e o funcionamento do Tiro de Guerra no município de Ituiutaba. Os TG são Órgãos de Formação da Reserva que possibilitam a prestação do Serviço Militar Inicial no município Sede do TG, de modo a atender à instrução e ao mesmo tempo, conciliando o trabalho e o estudo do cidadão. Contribuem para estimular a interiorização e a evitar o êxodo rural, além de serem polos difusores da cidadania, do civismo e do patriotismo. Colaboram em atividades complementares, mediante convênio com órgãos federais, estaduais e municipais, no funcionamento de ensino profissionalizante em suas dependências e na utilização das mesmas em práticas cívicas, esportivas e sociais, em benefício da comunidade local.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

a. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUITABA

Meta	Etapa Fase	Especificação	Início	Término
1) Ceder prédio para o funcionamento TG 11-002	1ª	Por intermédio de contrato de aluguel ou cessão de local		
2) Ceder casa para moradia para os Instrutores do TG		Por intermédio de aquisição, transferência interna ou doação.		
3) Fornecer mobiliário básico, material de expediente e equipamento de informática necessários para continuidade administrativa do TG 11-002		Por intermédio de requisição interna e verbas específicas no orçamento.		
4) Fornecer material de limpeza, copa e cozinha		Por intermédio de proposta enviada a Câmara Municipal		
5) Consignar verba, nos orçamentos anuais, dotações orçamentárias para provisão de verbas específicas para o funcionamento e manutenção do TG 11-002				
6) Ceder servidores para Secretariar o Tiro de Guerra e disponibilizar servidores para limpeza	2ª	Por intermédio de Ato do Executivo	Data de assinatura do Acordo de Cooperação	(A + 5) = 5 (cinco) anos ou 60 meses após a assinatura do Acordo de Cooperação
7) Custear as despesas de energia elétrica, água, tarifas telefônicas e tarifas postais pertinentes as atividades de serviço.		Por intermédio de verbas específicas do orçamento municipal		
8) Fornecer e manter linha telefônica, com aparelho incluso e rede de transmissão de dados (servidor de internet).				
9) Consignar nos orçamentos futuros, dotações de verbas específicas para o funcionamento e manutenção do TG 11-002	3ª	Por intermédio de proposta anual enviada à câmara Municipal		

10) Prover o Tiro de Guerra de segurança, disponibilizando Guardas Municipais.	3ª	Por intermédio de verbas específicas do orçamento municipal		
11) Disponibilizar assistência médica das unidades municipais e/ou convênios próprios.				
12). Fornecer e entregar, alimentação referente ao café da manhã, almoço e jantar para efetivo de militares escalados de Guarda ao Quartel do Tiro de Guerra, durante o ano de instrução, inclusive aos finais de semana e feriados.	4ª	Por intermédio de verbas específicas previstas no orçamento municipal	(A) Data de assinatura do Acordo de Cooperação	(A + 5) = 5 (cinco) anos ou 60 meses após a assinatura do Acordo de Cooperação
13). Fornecer e entregar, alimentação referente ao café da manhã, almoço e jantar para efetivo de militares escalados para atividades de exercícios em campanha conforme data e horários previstos em Ordem de Instrução.				
14) Arcar com custeio das despesas destinadas ao transporte, hospedagem e alimentação, quando for o caso, de (os) instrutor (es) em atividades de instrução, representação ou administrativas nos quais seja impositivo o deslocamento do (s) mesmo (s) para outros municípios				
15). Arcar com custeio das despesas destinadas a hospedagem e alimentação quando for o caso, de comitiva da 11ª RM, ou por ordem desta, em visita oficial ao Tiro de Guerra, quer seja para fins de atividades da instrução ou inspeção administrativa envolvendo visitas a documentação orgânica e patrimonial da Prefeitura e/ou da União.				

b. COMANDO DO EXÉRCITO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Início	Término
1) Designar um Subtenente /Sargento por turma para a função de Instrutor do Tiro de Guerra.	1ª	Por intermédio de Portaria específica.	(A) Data de assinatura do Acordo de Cooperação	(A + 5) = 5 (cinco) anos ou 60 meses após a assinatura do Acordo de Cooperação
2) Fornecer aos Tiro de Guerra, armamento, munição, fardamento e outros materiais julgados necessários e indispensáveis à instrução do Tiro de Guerra.	2ª	Por intermédio de transferência interna, por intermédio da Seção de Tiro de Guerra da 2ª RM.		
3) Baixar diretrizes, programas, ordens de serviço e outros instrumentos assemelhados para o funcionamento do Tiro de Guerra		Por intermédio da Seção de Tiros de Guerra		
4) Designar um Subtenente/Sargento por turma para a função de Instrutor do Tiro de Guerra. Em anos posteriores, depois de concluído o período de nomeação do cessante.	3ª	Por intermédio de Portaria específica, por dois anos, podendo ser reconduzido por mais 1(um) ano.		
5) - Formar o reservista de 2ª Categoria (Combatente Básico Territorial). - Preparar munícipes esclarecidos dos problemas locais, interessados nas aspirações e realizações de sua comunidade, e cidadãos interessados na realidade nacional. - Preparar reservistas aptos a desempenhar tarefas limitadas, nos quadros de defesa Territorial, de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), de ações Comunitárias e de defesa Civil. - Tornar o Atirador um pólo difusor do civismo, da cidadania, do patriotismo e dos valores militares.	4ª	Por intermédio de Programa padrão de instrução		

Por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente Plano de Trabalho, em 4(quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Brasília, DF, de de 2021.

Gen Bda PAULO AFONSO BRUNO DE MELO
Comandante da 11ª Região Militar
CPF nº 940.097.677-15

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
CPF nº 006.091.356-86